



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3488 – DATA 25/03/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Editais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## **DERETOS NORMATIVOS**

**DECRETO Nº 14.421, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**Torna sem efeito o Decreto Nº 13.951, de 07 de maio de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a impossibilidade de prosseguimento do certame em virtude da ausência de pareceristas habilitados para análise técnica dos projetos apresentados, o que inviabilizou a conclusão do processo seletivo,

Considerando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como a necessidade de viabilizar a abertura de novo processo seletivo para o exercício de 2026;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o Decreto Nº 13.951, de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, ANO XI – Edição 3229, de 08 de maio de 2025, que dispõe sobre “Alteração do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado, e dá outras providências”.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**DECRETO Nº 14.422, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, elaborado pelo Órgão Colegiado, que passará a ser estabelecido na forma dos Anexos deste Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ANEXO I**

**REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE DE FEIRA DE SANTANA - PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2026.**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O incentivo fiscal concedido através da Lei nº 1.972/97 obedecerá aos preceitos da Lei, bem como aos do presente Regulamento.

**Art. 2º** – Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Pró-Cultura/Esporte: Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana, criado através da Lei Municipal nº 1.972/97 e com a finalidade de promover o incentivo à ao(s):

- a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo);
- b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);
- c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados);
- d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS [fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato];
- e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdo), portais e blogs, jogos eletrônicos cultura digital);
- f) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições);
- g) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos e acervos privados de interesse público, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações);
- h) ESPAÇOS CULTURAIS (feiras, pontos de cultura, salas de exibição, centros de formação em cultura, espaços de shows);
- i) ESPORTE AMADOR de qualquer modalidade;
- j) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS através de Congressos, Clínicas e Work Shops;
- k) TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO de atletas e equipes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- l) ESCOLINHAS DE ESPORTES;
- m) ATIVIDADES ESPORTIVAS para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e pessoa com deficiência;

II – **Proponente:** Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no município de Feira de Santana, diretamente responsável pelo projeto cultural ou esportivo a ser beneficiado pelo incentivo, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III – **Patrocinador:** Estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, que venha a patrocinar projetos culturais e esportivos aprovados pelo Conselho Gestor do Pró-cultura/Esporte.

IV – **Patrocínio:** transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo patrocinador ao proponente, de recursos financeiros, para a realização do projeto cultural.

V – **Inadimplente:** Proponente que não apresentar Prestação de Contas nos prazos estabelecidos e não cumprir as diligências suscitadas e/ou não tiver a prestação de contas aprovada, ou não cumprir o proposto no projeto. O não-cumprimento das normas impedirá o proponente de participar de outras edições do Pró-cultura/esporte, até que seja sanada a prestação de contas devida.

VI – **Abatimento:** Valor referente a 20% (vinte por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS até os limites máximos estipulados para cada projeto conforme Art. 16 deste Regulamento e seus parágrafos. A concessão se dará, inclusive, sobre impostos vencidos, inscritos na Dívida Ativa ou Ajuizados;

VII – **Valor total dos abatimentos:** Os 20% (vinte por cento) referidos em “VI – Abatimento” acima, não poderá ultrapassar **R\$ 1.167,466,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais e quatrocentos e sessenta e seis reais)**, valor total da renúncia fiscal. Alcançado este valor, encerra-se automaticamente a captação.

VIII – Do valor total, será dividido nos seguintes percentuais: **50% (cinquenta por cento) para o Incentivo a Projetos Culturais e 50% (cinquenta por cento) para o incentivo a Projetos Esportivos.**

IX – Encaminhamento de projetos - Todos os projetos elencados neste Decreto serão encaminhados através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

X – Conselho: O Conselho Gestor do Pró-Cultura é composto por 7 (sete) membros, conforme artigo II, Cap. 3º.

XI – Secretário Executivo: Diretor do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de gerenciar o Pró-Cultura/Esporte em auxílio ao colegiado.

XII – Proposta de Incentivo (Anexo II): destinada ao preenchimento da proposta por meio de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, endereço [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

XIII – Guia de Orientação Documental ao Proponente (Anexo III): destinada à orientação ao proponente dos documentos obrigatórios.

XIV – Prazos (Anexo IV): destinada à orientação ao proponente dos prazos estabelecidos para realização desta seleção.

XV – Ficha Cadastral (Anexos V): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Patrocinador, e entregue ao Secretário Executivo, após aprovação do projeto, com vistas à habilitação perante a Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;

XVI – Termo de Compromisso (Anexo VI): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Proponente e Patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo a destinar recursos necessários à realização do projeto nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral.

XVII – Declaração de Aceitação Pelos Participantes das Normas do Programa Pró-Cultura/Esporte 2026 (Anexo VII): Documento que informa aos participantes as normas que devem ser observadas para seleção da proposta.

XVIII – Manual de Identidade Visual (Anexo VIII): Orienta a padronização da comunicação visual da marca do Pró-Cultura/Esporte, do Governo, do Município e do Patrocinador, em suas diversas aplicações.

XIX – Certificado de Incentivo: Documento assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo, para efeito de credenciar o Proponente a captar recursos junto ao Patrocinador, especificando os valores que poderão ser utilizados para abater dos Impostos Municipais a recolher.

XX – Prestação de Contas - (Anexo IX): formulário emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda quando das prestações de contas individuais.

XXI – Critérios para a Avaliação de Projetos - (Anexo X – de uso do Conselho do Pró-Cultura e dos técnicos avaliadores): Conjunto de princípios orientadores para análise técnica do Projeto.

XXII – Guia do Proponente Para Apresentação de Documentação Complementar - (Anexo XI) – Orientação ao proponente a apresentação de documentos complementares a proposta, para os casos em que o mesmo considere necessário.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

**Art. 3º** – O Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte será constituído de 7 (sete) membros, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período:

I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Diretor do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

III – O Chefe da Divisão de Artes Plásticas e Literatura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Superintendente Municipal de Esportes de Feira de Santana;

V – Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

VI – 02 (dois) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar promoções culturais e esportivas, para exercerem um mandato de dois anos, permitida recondução;

**Parágrafo único** - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo por Secretário Executivo o Diretor do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** – O mandato dos Conselheiros Gestores representantes de entidades civis será extinto antes do término, no caso de:

I – Por renúncia;

II – Por falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

**Art. 5º** – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Gestor, correspondente ao representante de entidade civil, o Presidente do Conselho Gestor convocará a entidade para indicar o substituto até o término do mandato. Caso a entidade convocada não indique o substituto, o Presidente convocará de outra entidade escrita.

**CAPÍTULO III**  
**DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR**

**Art. 6º** – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou pelo Diretor do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em caso de sua ausência ou impedimento;

**Art. 7º** – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará um ou mais servidores para auxiliarem os proponentes no preenchimento e recepção dos Formulários.

**Art. 8º** – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente tão logo sejam encerradas as inscrições do Pró-Cultura/Esporte e imediatamente depois de exarados os pareceres aos projetos inscritos, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da metade de seus membros.

**§ 1º** – A convocação dar-se-á por correspondência enviada ao Conselheiros Gestores.

**§ 2º** – O “quórum” será obtido com a presença de 03 (três) membros do Conselho Gestor.

**§ 3º** – É expressamente vedado o enquadramento de projetos cujo proponente seja membro do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE, funcionários públicos municipais ou prestadores de serviços do Poder Público Municipal, bem como entidades instrutivas da administração indireta, seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até 2º. grau, bem como os cônjuges, companheiros ou sócios dos proponentes.

**§ 4º** – O Conselho Gestor do Pró-Cultura/Espportes poderá, em diligência, solicitar as informações adicionais que julgar pertinentes para a avaliação do Projeto.

**§ 5º** – Verificar e aprovar todo o material de divulgação dos eventos incentivados e fiscalizar a utilização dos recursos aprovados.

**Art. 9º** - O Conselho Gestor poderá decidir, no caso de empate de projetos concorrentes a mesma área, a aprovação do projeto através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos.

**Parágrafo único** – O Presidente votará apenas em caso de empate.

**Art. 10** – Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Estabelecer pauta das reuniões;
- III – Fazer cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

**Art. 11** - Compete aos Conselheiros:

- I – Apreciar os pareceres dos projetos aprovados, reprovados e daqueles que estiverem em diligências;
- II – Participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Conselho Gestor;
- III – Representar o Conselho Gestor, a pedido do Presidente;
- IV – Definir e aprovar normas de funcionamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- V – Promover as mudanças necessárias do regulamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- VI – Deliberar sobre o remanejamento de verba e prazos, quando houver necessidade.

**Art. 12** - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Redigir Ata das Reuniões;
- II – Certificar aprovação dos Projetos;
- III – Manter registro dos projetos apresentados, e das deliberações do Conselho Gestor;
- IV – Acompanhar frequência dos Conselheiros Gestores às reuniões, comunicando as ausências ao Presidente;
- V – Manter controle sobre a dotação aprovada para o exercício, e sobre o seu saldo remanescente;
- VI – Comunicar ao Conselho Gestor o cancelamento dos Certificados e Recibos, caso seja constatado dolo ou fraude.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS PROPOSTAS A SEREM INSCRITAS NO PRÓ-CULTURA/ESPORTE**

**Art. 13** – COMO SE INSCREVER:

I – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), conforme modelo no Anexo II e descrita no Anexo III deste edital.

II - O proponente deverá enviar a documentação prevista no anexo III (obrigatória para sua inscrição virtual).

III - O proponente deverá preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente e formulário preenchido conforme modelo no anexo VII;
- c) Documentos pessoais (RG, CPF e CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, COMPROVANTE DE ENDEREÇO) do proponente (se Pessoa Física) ou do representante do proponente (se Pessoa Jurídica);

III - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

IV - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

V - Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

VI - Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da SECEL.

VII - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

VIII - O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

IX - As inscrições deste edital são gratuitas.

X - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XI - Os eventos decorrentes dos projetos beneficiados na forma deste Edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente no território deste Município sob pena de desclassificação do projeto.

**Art. 14** – Todo material de divulgação dos projetos aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**Art. 15** – Os projetos poderão conter os seguintes percentuais máximos:

I – Administração e captação de recursos 15%.

II – Divulgação 15%, priorizando a internet.

**Art. 16** – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

I – PROJETOS CULTURAIS:

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo): até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (projetos de Teatro, Dança, Música e Circo que prevejam: MONTAGEM E CIRCULAÇÃO): até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados): até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte de rua, artes plásticas e visuais, artesanato): até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS [cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdo), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital]: até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

f) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições): até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos e acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações): até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h) ESPAÇOS CULTURAIS (feiras, pontos de cultura, salas de exibição, centros de formação em cultura, espaços de shows): até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo único** – Projetos com natureza em EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS, considerando: ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura e intercâmbios culturais podem ser constituídos e realizados dentro de cada categoria acima.

## II – PROJETOS ESPORTIVOS:

a) ESPORTE AMADOR de qualquer modalidade: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS através de congressos, clínicas e Workshops: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) TREINAMENTO e participação de atletas e equipes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, a saber: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) ESCOLINHAS DE ESPORTES: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

e) ATIVIDADES ESPORTIVAS para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e pessoa com deficiência: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 17** – Anualmente, através de Decreto, o Executivo fixará o valor global a ser utilizado pelo Programa de Incentivo, durante o exercício fiscal.

## CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 18** – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo e envio dos documentos obrigatórios por meio de formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).

**§ 1º** – O prazo de inscrição será encerrado em data fixada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

**§ 2º** – O proponente no ato da inscrição do projeto deverá apresentar a documentação obrigatória expressa no ANEXO II deste Edital:

**§ 3º** – O mesmo proponente poderá apresentar apenas uma proposta de uma área a ser escolhida pelo mesmo.

**§ 4º** – O mesmo projeto (ou a mesma natureza da proposta) não pode ser contemplado por proponentes diferentes, mesmo que sejam etapas distintas do mesmo projeto.

**§ 5º** – Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento e os valores que destoam dos valores de mercado.

**§ 6º** – Serão inabilitados os projetos que não cumprirem os parágrafos acima.

**Art. 19** – O Conselho Gestor deliberará acerca dos projetos apresentados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**§ 1º** – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá contratar técnicos especializados para análise e emissão de parecer técnico dos projetos culturais e esportivos que lhes forem submetidos.

**§ 2º** – Na impossibilidade de designação de técnicos especializados, contratados via credenciamento, a análise técnica dos projetos poderá ser realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo a continuidade do processo e evitando prejuízos aos proponentes, sem que para isso haja qualquer ônus para o município.

**Art. 20** – As propostas enviadas no período indicado no Programa Pro Cultura/Espportes serão submetidas à análise prévia para fins de inscrição no processo seletivo, e serão divididas em duas etapas: Habilitação e Seleção das propostas:

I – Uma comissão técnica conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos do edital de chamamento, registrando em ata todos os seus atos;

II – Será recusada a proposta que tiver pendência, inadimplência junto ao poder público municipal;

III – O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no diário oficial do Município:  
<https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>

IV – A seleção das propostas será realizada pelos técnicos especializados na área artístico-cultural contratados mediante chamamento público;

V – Ao avaliar as propostas, os técnicos especializados observarão prioritariamente os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade;

VI – O resultado final do processo de seleção dos proponentes será publicado no diário oficial do Município:  
<https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>

VII – O prazo de duração das inscrições será de 20 dias a partir do lançamento do edital.

**Art. 21** – Se apontada a necessidade de diligência, o Secretário Executivo deverá:

I – Comunicar ao Proponente os ajustes a serem efetuados;

II – Após cumprida a diligência, devolver o processo ao Técnico contratado da área para emissão de Parecer final;

III – Agendar reunião extraordinária para apreciação final através do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporre avaliação do projeto.

**Art. 22** – Emitido o parecer técnico, o Secretário Executivo deverá:

I – Submeter o Processo à decisão do Conselho Gestor;

II – Comunicar ao Proponente a decisão do Conselho Gestor;

III – Ao final de cada exercício financeiro, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Cultura, Esporte e Lazer publicarão um relatório anual com os Projetos Beneficiados pelo Programa.

**Art. 23** – Em caso de aprovação do Projeto, o Secretário Executivo deverá:

I – Emitir o Certificado de Incentivo;

II – Encaminhar a Ficha Cadastral do Patrocinador ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III – Caso constatada a regularidade fiscal do Patrocinador, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda autorizará a abertura de conta bancária para movimentação exclusiva do projeto aprovado;

IV – O certificado de Incentivo terá o prazo de validade de 1 (um) ano, não sendo permitida sua prorrogação;

V – Esgotada a dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporre, o Projeto Cultural e/ou Esportivo aprovado, deverá aguardar o exercício fiscal seguinte para receber o incentivo.

VI – A Secretaria da Fazenda do Município será o órgão controlador do limite disponibilizado no exercício fiscal.

**Art. 24** – Quando não houver acolhimento do Projeto pelo Conselho Gestor, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias da oficialização da decisão.

**Art. 25** – Não serão inscritos projetos:

- a) Cujo objeto não se enquadre nas categorias, áreas artísticas ou objetivos definidos pelo edital considerando a finalidade do Programa;
- b) Cujos formulários não estejam preenchidos em sua totalidade, não apresentação ou apresentação incompleta de documentos de habilitação, documentos ilegíveis, vencidos ou em desacordo com as exigências do edital;
- c) Apresentados com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para início de sua execução;
- d) Com inscrição realizada fora do prazo estipulado pelo edital;
- e) Que apresentem atestados ou documentos falsos.

**Art. 26** – Para os projetos inscritos no Programa, cujo proponente ainda não possua patrocinador, será expedido comunicado certificando a inscrição do projeto.

**Art. 27** – O prosseguimento da tramitação do projeto está condicionado à apresentação de manifestação formal de interesse de patrocínio e das informações e documentos obrigatórios, indicados no ANEXO II, de acordo com as características do projeto.

## **CAPÍTULO VI** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 28** – A Prestação de Contas deverá ser feita até 30 (trinta dias), após a execução do projeto. O proponente poderá solicitar apenas mais uma prorrogação de mais 30 (trinta dias), que deverá ser analisada e deliberada pelo Conselho Gestor. O proponente também poderá solicitar apenas uma única vez uma prorrogação de prazo de execução do projeto, sendo submetida à análise e deliberação do Conselho Gestor.

**Art. 29** – A Prestação de Contas será feita diretamente à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que analisará a execução conforme a legislação e encaminhará à Controladoria Geral do Município para parecer final, mediante o preenchimento do formulário específico, juntados os comprovantes originais de Notas Fiscais para aquisição de equipamentos, materiais ou prestação de serviços através de pessoa jurídica e recibos dos pagamentos efetuados de prestação de serviços de terceiros (no caso de não ser possível a emissão por pessoa jurídica, os recibos serão anexados a Notas Fiscais Avulsas, emitidas na Secretaria de Fazenda do Município), como também a comprovação do material de divulgação utilizado. Após o exame do setor competente será fornecida uma certidão da prestação de contas. O proponente ao recebê-la, a encaminhará ao patrocinador para que este anexe à guia de imposto e encaminhe ao setor da Secretária da Fazenda.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará 02 (dois) servidores do quadro da SECEL, para atuarem com responsáveis técnicos de análise de prestação de contas, sem prejuízo das suas funções.

**Art. 30** – Caso a análise da Prestação de Contas resulte na glosa de despesas do projeto, a diferença deverá ser devolvida à Administração Municipal.

**Art. 31** – A não-comprovação da inserção das marcas do Pró-Cultura/Esporte e do Governo do Município de Feira de Santana, conforme Manual de Identidade Visual acarretará a devolução do total do incentivo concedido.

**Art. 32** – À Secretaria Municipal da Fazenda compete auditar a Prestação de Contas dos Projetos Incentivados, e, na sua conclusão emitir parecer.

**Art. 33** – O Proponente ou Patrocinador que se beneficiar indevidamente dos benefícios da Lei nº 1.972/97, de maneira dolosa, estará sujeito ao previsto no artigo 1º, parágrafo XI da referida lei.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34** – O presente Regulamento somente poderá ser alterado por requerimento da maioria do Conselho Gestor.

**Art. 35** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por votação no Conselho Gestor.

**Art. 36** – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado, por Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 37** – Poderão participar da Assembleia que elegerá os Representantes Cíveis do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte, as Entidades Cíveis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar Promoções Culturais e/ou Esportivas e com sede no Município de Feira de Santana.

**Art. 38** – O credenciamento para que as Entidades Cíveis participem do Conselho Gestor deverá ser feito através da SECEL para sua publicação.

**Art. 39** – Para obter o credenciamento, as Entidades Cíveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Da Entidade Privada:

- a) Estatutos sociais, devidamente registrados;
- b) Ata de eleição e posse da Diretoria;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Lei de Utilidade Pública.

II – Da Entidade Pública:

- a) Ato de constituição;
- b) Ato de designação do dirigente;
- c) Cartão de CNPJ (MF).

III – Do Representante das Entidades:

- a) RG ou CPF;
- b) Título de eleitor atualizado;
- c) Comprovante de endereço.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE INCENTIVO**

☐ Cultural

☐ Esportivo

Inscrição n°

**01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

**02. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome ou razão social

Nome do Responsável pelo Projeto

Cargo / Função:

R.G.

Órgão Emissor

CPF / CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):

**03. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO DO PROJETO**

**3.1 – CULTURAL**

( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL

( ) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS

( ) ARTES CÊNICAS E MÚSICA

( ) PATRIMÔNIO IMATERIAL

( ) LIVRO E IMPRENSA

( ) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO

( ) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS

( ) ESPAÇOS CULTURAIS

**3.2 – ESPORTIVA**

( ) Esporte Amador de qualquer Modalidade

( ) Escolinhas de Esportes

( ) Formação e Desenvolvimento de atletas através de Congressos, Clínicas e Works Shops.

( ) Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal e deficientes físicos.

( ) Treinamento e Participação de Atletas e Equipes em Competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.



**04. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO:**

Conforme anexo III (documentação específica para cada segmento)

**05. DESCRIÇÃO** – Explique passo a passo como será desenvolvido o Projeto

**06. JUSTIFICATIVA** – Diga como surgiu a ideia e aponte sua contribuição para a comunidade feirense.

**07. OBJETIVOS** – Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta

**08. FICHA TÉCNICA** – A ficha técnica prova que a equipe é adequada para realizar o projeto, aumentando as chances de aprovação.

**08.1.: Nome artístico:** (se houver):

**08.2.: Função no projeto:** (ex: Coordenador Geral, Proponente, Produtor Executivo - descreva o que o proponente fará concretamente).

**08.3.: Mini Currículo / Portfólio:** (Resumo Profissional, focando em experiências anteriores na área cultural - Experiência relevante, Formação, Destaque);

**08.4.: Experiência em Projetos Anteriores:** (Comprovação);

**08.5.: Equipe Principal:** (Se houver) - A ficha técnica não se limita ao proponente. Liste também os principais parceiros (Diretor Artístico, Cenógrafo, Designer, etc.) com: Nome completo, Função técnica no projeto, Mini currículo de cada um.

**08.6.: Documentos:** (Anexos) - Importante inserir uma Carta de Anuência (documento assinado pelos profissionais integrantes da ficha técnica confirmando a participação) e Cópia dos Documentos: RG/CPF ou CNPJ desses profissionais.

**09. CRONOGRAMA (PRINCIPAIS METAS A ATINGIR)**

Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos a serem feitos (Ex: número de espetáculos, de espectadores, de exemplares, de pessoas treinadas), além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

| Atividade ou produto | Unidade   | Qtd. | Data/período (início e fim) | Local de realização          | Estimativa de público |
|----------------------|-----------|------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Ex: Oficina          | Hora/Aula | 40h  | Maio/julho                  | Centro Cultural Maestro Miro | 25 pessoas            |
|                      |           |      |                             |                              |                       |
|                      |           |      |                             |                              |                       |
|                      |           |      |                             |                              |                       |
|                      |           |      |                             |                              |                       |
|                      |           |      |                             |                              |                       |
|                      |           |      |                             |                              |                       |

**10. ORÇAMENTO**

| a) Descrição Item                     | b) Quant. do Item | c) Unid. de Medida do Item | d) Quant. de Unid. de Medida do Item | e) Valor Unitário | f) Total (Coluna b X Coluna d X Coluna e) |
|---------------------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|
| <b>PRODUÇÃO</b>                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| Ex: monitores                         | 02                | Hora/aula                  | 40h/a                                | R\$ 30,00         | R\$ 2.400,00                              |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| <b>SUBTOTAL – PRODUÇÃO</b>            |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO (15%)</b> |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| <b>SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO</b>       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| <b>DIVULGAÇÃO (15%)</b>               |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
|                                       |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| <b>SUBTOTAL - DIVULGAÇÃO</b>          |                   |                            |                                      |                   |                                           |
| <b>TOTAL</b>                          |                   |                            |                                      |                   |                                           |



**11. RESUMO DO ORÇAMENTO**

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| A) INCENTIVO PLEITEADO       | R\$ _____ (REAIS) |
| B) RECURSOS DE OUTRAS FONTES | R\$ _____ (REAIS) |
| C) TOTAL DO PROJETO          | R\$ _____ (REAIS) |

**11.1 Informações adicionais sobre público**

(Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)

**12. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Para elaboração deste Projeto foram contratados serviços profissionais de apoio técnico abaixo qualificado, dentro do limite de 15% (conforme previsto no item 10. Orçamento, deste documento).

Empresa ou Técnico Contratado

CNPJ / CPF

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**13. CONTRAPARTIDAS SOCIAIS** (espetáculos abertos ao público, visitação escolar, oficinas, workshop, etc)  
**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**



**14. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL**

1. Declaro, para os devidos fins, que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com as quais mantenho vínculo de natureza econômica.
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural ou Esportivo aprovado e incentivado será realizado no município de Feira de Santana e que em todo o material de divulgação constará, obrigatoriamente, as marcas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte, conforme o Manual de Identidade Visual do Programa.
3. Declaro que os bens culturais ou esportivos resultantes do Projeto incentivado são públicos, e os produtos deles resultantes, caso comercializados, também estarão à disposição do público em geral.
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser aprovado pela Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte 2026.
5. Declaro estar ciente de que deverei prestar contas de cada parcela recebida, num prazo de 30 (trinta) dias desse recebimento, condicionando a liberação da seguinte à aprovação da vigente, mediante parecer da Secretaria Municipal da Fazenda.
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e podem a qualquer momento, ser comprovadas.

**15. DATAS DE REALIZAÇÃO**

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_ dias

**16. LOCAL E DATA****17. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO III**

**GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

**SE PESSOA JURÍDICA:**

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou, se Sociedade Anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrados no Registro do Comércio, CCMEI;
- Cópia do documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica (RG, CNH e PASSAPORTE) e do seu Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Currículo/Portfólio da Entidade (fotos, artigos, links, matérias de jornal, cartazes, certificados, diplomas e demais materiais comprobatórios da atuação) e dos componentes da ficha técnica;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Certidão do ISS).
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, ou declaração em nome do proprietário do imóvel).
- Declaração assinada de aceitação das normas do programa Pró-Cultura/Esporte 2026 (ANEXO VII).

**SE PESSOA FÍSICA:**

- Cópia do documento de identificação (RG);
- Cópia do cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. (CPF);
- Currículo/Portfólio da Entidade (fotos, artigos, links, matérias de jornal, cartazes, certificados, diplomas e demais materiais comprobatórios da atuação) e dos componentes da ficha técnica;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, ou declaração em nome do proprietário do imóvel) ou autodeclaração de endereço.
- Declaração assinada de aceitação das normas do programa Pró-Cultura/Esporte 2026 (ANEXO VII).

**PARA TODOS OS PROJETOS:**

1. Caso o projeto tenha EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA:
  - a) Relatório de atividades;
  - b) Clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es).

**ESPORTE AMADOR DE QUALQUER MODALIDADE**

- Orçamento de material esportivo;
- Planilha de custos em caso de viagem, etc.
- Admitir-se-á que o recurso seja usado em recuperação de imóvel sede de instituição amadora, desde que seja entregue parecer técnico de arquiteto/engenheiro especificando a necessidade.

**FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS ATRAVÉS DE CONGRESSOS, CLÍNICAS E WORKS SHOPS**

- Documentação que comprove o evento.

**TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

**ANEXO IV****PRAZOS**

| ETAPAS                          | PRAZOS                                                |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Inscrições                      | Do dia da publicação do decreto até 20 dias corridos. |
| Análise e emissão dos Pareceres | Até 30 dias úteis após o encerramento das inscrições. |
| Atendimento às Diligências      | Até 05 dias úteis após as notificações.               |
| Emissão dos Certificados        | Até 45 dias úteis após todo processo de análise.      |
| Prestação de contas             | Até 30 dias corridos após a execução do projeto.      |

**\*Os prazos podem sofrer alterações.**

**ANEXO V**

À Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**FICHA DE CADASTRO**

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O signatário acima qualificado manifesta seu interesse em patrocinar o Projeto Cultural ou Esportivo: aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – Pró-Cultura/Esporte, conforme certificado de Incentivo nº \_\_\_\_\_, destinando à importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com previsão de captação nos próximos meses.

Anexar à presente, cópia dos seguintes documentos:

- (x) Certificado de Incentivo
- (x) Identificação do Contribuinte (Contrato Social, CNPJ e RG do Responsável)

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte.

\*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.

\*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE:

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Proponente** o Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
responsável pela Empresa cuja Razão Social: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_,  
com sede no endereço: \_\_\_\_\_.  
Compromete-se a realizar o Projeto: \_\_\_\_\_  
Certificado de Incentivo nº \_\_\_\_\_, aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao  
Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE, e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias após a  
sua realização.

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Patrocinador** Razão Social \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, cujo representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se a destinar recursos necessários à realização do  
Referido Projeto, nos valores estabelecidos na Ficha de Cadastro aprovada pela Secretaria Municipal da  
Fazenda.

\_\_\_\_\_  
Patrocinador

\_\_\_\_\_  
Proponente

\*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura / Esporte 2026.

\*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.

\*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PELOS PARTICIPANTES DAS NORMAS DO  
PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2026**

1. Ao se inscrever observe o seguinte: Se houver técnico responsável pelo projeto, este se encarregará, apenas, da sua confecção. É de inteira responsabilidade do proponente a emissão de prestação de contas, abertura de conta bancária, etc, assim como as notas apresentadas, anexadas à prestação de contas. Será permitido o pagamento de 15% do projeto, se o técnico for também o captador.
2. No caso de não haver técnico responsável, fica prejudicada a inclusão de taxa de Administração e Captação.
3. Toda a documentação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será feita em nome do proponente, responsável direto civil e criminalmente pelo projeto.
4. O preenchimento da Proposta de Incentivo (Anexo I) será de inteira responsabilidade do proponente e/ou técnico responsável. Recomendamos total atenção neste preenchimento para evitar devoluções para retificações.
5. A prestação de contas deverá ser feita até **30 dias corridos** após a execução, prorrogáveis por igual período.
6. Admitir-se-ão, por recomendação do Tribunal de Contas do Município, apenas Notas Fiscais como documentos legais nas prestações de contas. No caso de não ser possível a emissão por pessoa jurídica, os recibos serão anexados a Notas Fiscais Avulsas, emitidas na Secretaria de Fazenda do Município.
7. Serão admitidos projetos que prevejam mais de uma edição, cujo objeto seja festival, inventário ou outro de qualquer natureza cultural que justifique uma sequência de incentivo e fomento e apresente relatório(s) de edição(ões) passada(s) comprovado(s) com foto(s) e clipagem(ns).

**( ) Declaro concordar com as normas e comprometo-me a segui-las.**

Feira de Santana-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ANEXO VIII**

**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

**Apresentação**

Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana criado através da Lei Municipal nº 1.972/97, em suas mais diversas aplicações.

Uma identidade visual significa sua própria personalidade. Cores e padrões que identificam o Programa. As orientações fornecidas neste manual deverão ser rigorosamente seguidas, para que seja alcançada uma unidade visual.

**Informações Gerais:**

1 – Art. 14º do Regulamento da Lei 1.972/97.

*"Todo material de divulgação dos Projetos Aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana."*

2 – As marcas dos Patrocinadores - Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas – sempre deverão ser maiores que as marcas de Apoio.

3 – As marcas dos Patrocinadores deverão ter grande visibilidade, tendo sempre o máximo de destaque possível.

4 – Quando assinarem peças publicitárias de TV e rádio, as marcas dos Patrocinadores deverão ser sempre acompanhadas da seguinte locução: "A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do Pró-Cultura/Esporte e a (Empresa) apresentam..."

5 – Caso seja utilizado algum produto promocional que não foi citado neste manual, este produto deverá seguir o mesmo padrão determinado no manual.

6 – Todo material em arte-final deverá ser entregue para aprovação (seguindo informações deste manual) ao Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte.

7 – Conceito de Patrocínio e Apoio.

7.1 – Patrocinadores: Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas Patrocinadoras, as que dispõem de recursos financeiros para viabilização de um projeto, obtendo isenções fiscais.

7.2 – Empresas de Apoio: as que cedem ao projeto produtos ou serviços, auxiliando sua viabilização.

7.3 – Quando houver muitos patrocinadores o destaque maior deve ser dado às marcas do Governo de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte.



**ANEXO IX**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Nº do Certificado de Incentivo: \_\_\_\_\_

Financiado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
concedido em parcela única.

Atestamos para devidos fins que o financiado prestou contas da parcela \_\_\_\_\_ na forma da Lei, estando apto para receber a seguinte.

Feira de Santana – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**FEIRA DE SANTANA**



**ANEXO X**

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**1. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO**

1.1. Todo projeto cultural apresentado ao PRÓ-CULTURA/ESPORTE, em que haja previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

- I - o quantitativo de ingressos ou produtos culturais;
- II - o custo unitário dos ingressos ou produtos culturais;
- III - a previsão da receita a ser arrecadada.

1.2. Os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização do acesso, podendo a Comissão Gerenciadora, para este fim, condicionar a aprovação a um preço máximo de comercialização.

1.3. O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais:

- I – desenvolver atividades em locais com restrições de acesso a equipamentos culturais ou distantes dos centros urbanos;
- II – oferecer transporte gratuito ao público;
- III – promover o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas;
- IV – disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- V – permitir a captação, na íntegra, de imagens das atividades e de espetáculos e autorizar sua completa veiculação por redes públicas de televisão, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- VI – realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas;
- VII – oferecer bolsas de estudo ou estágios a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas no projeto cultural.

**2. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

2.1 A Comissão avaliará, de acordo com a natureza do projeto, a suficiência das medidas de acessibilidade e democratização de acesso apresentadas como quesito de avaliação do projeto cultural, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação.

2.2. Os projetos de edição de livro, EP, CD e DVD deverão prever a doação de 20% (vinte por cento) da tiragem à SECEL, para distribuição ao sistema público de bibliotecas.

2.3. Projetos de produção audiovisual devem prever doação de cópia em suporte digital para o acervo da SECEL.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

3.1 O parecer sobre cada projeto deverá levar em conta 04 (quatro) critérios de avaliação, subdivididos nos seguintes itens de análise:

**a) Valor cultural do projeto, priorizando:**

- I. mérito artístico-cultural;
- II. criatividade, inovação e singularidade;
- III. diálogo com tradições culturais;
- IV. estímulo da diversidade cultural.

**b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando:**

I. harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura, Políticas Públicas de Desportos e da Lei Orgânica da Cultura (Lei 12.365/2011);

- II. capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto;
- III. estratégias de democratização e acessibilidade.

**c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando:**

- I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto;
- II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;
- III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.

**d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando:**

- I. clareza, coerência, consistência das informações e estruturação da proposta;
- II. coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados;
- III. razoabilidade dos itens de despesas e seus custos;
- IV. condições existentes para execução satisfatória do projeto;
- V. relação custo-benefício do projeto.

**e) Atendimento aos seguintes critérios apontados no Regimento Interno do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte estabelecido através do Decreto 7.143/06:**

- I. exclusão de despesas com: remuneração por elaboração do projeto; recepção social; coquetel; confraternização; passeios; salvo despesas com recepcionistas, no caso de seminários, bienais, festivais ou similares.
- II. aquisição de material permanente, exclusivamente por parte de Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de natureza cultural ou esportiva sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública.
- III. proibição de remuneração para administração e captação de recursos para o proponente, no caso de projetos de interesse de direito do Poder Público quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- IV. exclusão de projetos editoriais que não promovam o incentivo à pesquisa, ao estudo e à produção de atividades artístico-culturais, sendo vedado o incentivo a periódicos de variedades.
- V. exclusão de projetos que contemplem atividades já realizadas pelo Município.

**ANEXO XI**

**GUIA DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A Documentação Complementar são documentos a serem apresentados pelo proponente de forma opcional. Serve, como o próprio nome já diz, para complementar a proposta/projeto a ser apresentada ao programa Pró-Cultura/Esporte. Essa documentação poderá possibilitar ao examinador da proposta uma noção mais clara e completa do que se pretende realizar.

Esse guia trata apenas de algumas sugestões de documentos complementares, porém para ações que não se encaixem em um dos exemplos abaixo, o proponente poderá apresentar outros documentos que considere fundamental para análise de seu projeto.

**1. Caso o projeto preveja PROCESSO DE SELEÇÃO (em festivais, cursos, oficinas, prêmios, entre outros):**

- a) metodologia de seleção;
- b) critérios de seleção;
- c) comissão de seleção (se houver);
- d) minuta da convocatória (se houver).

**2. Caso o projeto preveja SEMINÁRIOS, FÓRUNS, PALESTRAS e SIMILARES:**

- a) título;
- b) conceito e formato;
- c) indicativos da programação e participações planejadas;
- d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

**3. Para projetos de FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS ou SIMILARES:**

- a) conceito curatorial e formato;
- b) indicativos da programação e participações planejadas;
- c) currículo resumido do (s) curador (es) (se houver);
- d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;

**4. Caso o projeto preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:**

- a) título;
- b) ementa e/ou conteúdo;
- c) metodologia;
- d) duração e carga horária;
- e) público alvo e estimativa de participantes;
- f) relação de professores com os respectivos currículos resumidos;
- g) material didático (se houver);
- h) mecanismos de avaliação (se houver).

**5. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, DE DANÇA, DE ESPETÁCULO CIRCENSE:**

- a) tema, objeto, texto (integral ou resumo) e/ou argumento da criação. No caso de espetáculo teatral, em se tratando de texto a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização; no caso de espetáculo circense acrescentar roteiro de números;
- b) esboço ou descrição quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros; no caso de espetáculo de dança acrescentar esboço ou descrição de técnicas corporais; no caso de espetáculo circense caracterização e aparelhos utilizados;
- c) autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);

**6. Caso o projeto preveja CIRCULAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS JÁ EXISTENTES:**

- a) registro audiovisual ou registro fotográfico;
- b) material gráfico e de imprensa;
- c) histórico (locais, público, participação em festivais) de apresentações do espetáculo;
- d) texto ou roteiro;
- e) descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros);
- f) rider técnico (documento que funciona como um manual que detalha todas as necessidades técnicas e logísticas de um artista, banda ou espetáculo para uma apresentação bem-sucedida);
- g) carta convite da instituição realizadora (se houver);

**7. Caso o projeto preveja REALIZAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS OU CONCERTOS:**

- a) indicação do repertório a ser apresentado, com autoria;
- b) rider técnico (documento que funciona como um manual que detalha todas as necessidades técnicas e logísticas de um artista, banda ou espetáculo para uma apresentação bem-sucedida);
- c) amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;

**8. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO FONOGRAFICA (para lançamento em formatos de EP, CD, DVD, vinil e/ou internet):**

- a) indicação de repertório a ser registrado, com indicação de autoria, acompanhado, quando aplicável, de letras das músicas;
- b) amostragem de gravações pré-produzidas de músicas que serão gravadas;
- c) caso haja, EP, CD contendo registros de outro (s) trabalho (s) já realizado (s) pelo grupo ou artista do projeto;
- d) liberação de direitos autorais ou orçamento fornecido pelo titular (autor ou editor), salvo no caso de o responsável pela identidade do projeto ser o autor ou a obra ser de domínio público.

9. Caso o projeto preveja PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS, etc.):

- a) texto integral (para livro) ou metodologia para pesquisa e desenvolvimento de texto;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
- d) especificações técnicas;

10. Caso o projeto preveja EDIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS:

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) especificações técnicas;
- d) indicação de periodicidade;
- e) amostragem de textos;

11. Caso o projeto preveja CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO:

- a) conceito curatorial;
- b) 25% das obras que serão expostas devem ser apresentadas através de fotografias, vídeo;
- c) projeto expo gráfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição;
- d) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
- e) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
- f) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;

12. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SITES:

Obs: Não se aplica a sites e blogs de divulgação do projeto.

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características da estrutura do site;
- c) esboço e/ou características do conceito visual e layout do site;
- d) informações sobre gestão e manutenção do site;
- e) para sites existentes, estatísticas de acesso.
- f) amostragem de conteúdo (textos, fotos, ilustrações, vídeos, etc.)

13. Caso o projeto preveja PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV ARTÍSTICOS:

- a) temas e conteúdos abordados;
- b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
- c) duração de cada programa;
- d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
- e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
- f) roteiro de programas propostos;

14. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES ARTÍSTICOS:

- a) roteiro com previsão de estrutura;
- b) gravação da música;
- c) informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, pesquisa histórica, trilha sonora e/ou outros esclarecimentos julgados convenientes que possam acrescentar dados sobre a proposta;

15. Caso o projeto preveja DINAMIZAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CINECLUBES ARTÍSTICOS:

- a) proposta conceitual;
- b) agenda de programação das atividades a serem realizadas;

16. Caso o projeto preveja IMPLANTAÇÃO DE MUSEU, RESERVA TÉCNICA, ARQUIVO, BIBLIOTECA, TEATRO, ESPAÇO EXPOSITIVO, CINEMA OU ESPAÇO MULTILINGUAGENS ARTÍSTICOS:

- a) declaração de utilidade pública do proponente;
- b) planta do imóvel em escala, com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliários e equipamentos;
- c) descrição dos recursos humanos necessários: quantidade, tipo de profissional, tipo de treinamento;
- d) metodologia operacional e funcional prevista;
- e) descritivo dos serviços a serem prestados;
- f) no caso de bibliotecas, listagem do acervo, bem como organização técnica das coleções e informatização;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) autorização do órgão competente, IPHAN e/ou IPAC, no caso de imóveis tombados, quando houver intervenções físicas;

17. Caso o projeto preveja a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS ARTÍSTICOS:

- a) cópia do ato de tombamento ou atestado do IPAC, do IPHAN ou do Órgão Municipal competente (caso o imóvel seja tombado, integre inventário, poligonal de salvaguarda ou outra forma de reconhecimento);
- b) planta de localização;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) histórico simplificado da localidade, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura;
- e) proposta de utilização;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário do imóvel para a realização do projeto;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado. Utilizar como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1\\_Manual\\_de\\_Elaboracao\\_de\\_Projetos\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1_Manual_de_Elaboracao_de_Projetos_m.pdf)

18. Caso o projeto preveja a RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem com os itens a serem restaurados;
- b) histórico simplificado do(s) bem(ns) caracterizando sua importância para história, memória e cultura;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) laudo de especialista atestando o estado de conservação da (s) obra (s), do (s) acervo (s), do (s) objeto (s) ou do (s) documento (s) e proposta de tratamento;
- e) currículo do restaurador;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
- g) caso os bens móveis integrem imóveis tombados, sejam inventariados pelos órgãos de preservação ou possuam outra forma de reconhecimento, apresentar atestado do IPHAN, IPAC ou Órgão Municipal do Patrimônio.

19. Caso o projeto preveja AÇÕES REFERENTES A ARQUIVO PÚBLICO OU ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO:

- a) Diagnóstico situacional com informações sobre: dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais; estado de conservação de cada conjunto de suportes documentais; estado de organização e guarda de cada conjunto de suportes documentais; ambientes de armazenamento; informação sobre existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados; histórico de intervenções anteriores;
- b) descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto, com intervenções necessárias.
- c) formas de acesso;
- d) declaração de propriedade ou de concessão de uso;
- e) proposta de organização, conservação e/ou intervenções necessárias;
- f) amostragem do acervo (por meio do registro fotográfico, audiovisual, etc.)

20. Caso o projeto preveja DESENVOLVIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:

- a) critérios de seleção do material a ser digitalizado;
- b) relação de obras que serão digitalizadas;
- c) critérios de conversão;
- d) processos a serem utilizados, tendo em vista as diferentes tipologias do suporte;
- e) forma de disponibilização e armazenamento do acervo digital;
- f) autorização do (s) autor (es) ou titular (es) dos direitos autorais.

21. Caso o projeto preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

- a) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- b) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem; Observações:
- d) projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares;
- e) quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo;
- f) projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).

## **ANEXO XII**

### **AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que resido na rua \_\_\_\_\_, Feira de Santana - Bahia, CEP \_\_\_\_\_, para fins de comprovação de residência destinada ao REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE DE FEIRA DE SANTANA-PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2026.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

**DECRETO Nº 14.423, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**Nomeia membros para comporem o Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte – biênio 2026-2028, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas no Decreto Nº 14.422, de 24 de março de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte – biênio 2026-2028 os seguintes representantes:

I – **Cristiano Lôbo da Silva** - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Presidente;

II – **Geórgia Pitombo Vieira** - Diretora do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secretária Executiva;

III – **Antonio Josman Lima de Brito** - Chefe da Divisão de Artes Plásticas e Literatura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Membro;

IV – **Emerson da Silva Britto** - Superintendente Municipal de Esportes de Feira de Santana – Membro;

V – **Felipe Mascarenhas Couto** - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – Membro;

VI – **Lélia Vitor Fernandes de Oliveira** - Representantes da Sociedade Civil no Segmento Cultural – Membro;

VII – **Sérgio Santana de Jesus** - Representantes da Sociedade Civil no Segmento Esportivo – Membro.

**Art. 2º** - A função de membro do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CRISTIANO LÔBO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**DECRETO Nº 14.424, DE 24 DE MARÇO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO

3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES 740.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 740.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 740.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 740.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 740.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 50.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

08.244.0004.2215 - Manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.000,00

08.244.0018.2237 - Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

08.244.0030.2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 50.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

08.244.0003.2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00



|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                    | 100.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE:                              | 360.000,00 |

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS**

|                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único |           |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA            | 80.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                        | 80.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 80.000,00

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| 08.243.0077.2387 - Primeira Infância do SUAS   |            |
| 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial |            |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                         | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| 08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica |            |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                       | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 380.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 740.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 14.425, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS****08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial****16650000 - Transferências de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social**

|                                         | <b>ACRÉSCIMO</b>  | <b>REDUÇÃO</b>    |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO         |                   | 400.000,00        |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 400.000,00        |                   |
| <b>Total por Modalidade:</b>            | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |
| <b>Total por Ação</b>                   | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade</b>                | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |
| <b>Total Geral</b>                      | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 14.426, DE 24 DE MARÇO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                             |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 12.365.0047.1101 - Construção e Amp. de Prédios Escolares Inf. da Rede Municipal Pré Escola |                   |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                             | 131.000,00        |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino            | 131.000,00        |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                                                 | 131.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE:                                                                           | 131.000,00        |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>                                                    | <b>131.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal    |                   |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 131.000,00        |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 131.000,00        |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:                                                      | 131.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE:                                                                | 131.000,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>                                                      | <b>131.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETOS INDIVIDUAIS**

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 258/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 11039/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **VALDENICE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº 08.010.315-5, Agente de Combate as Endemias, admitida em 02/01/2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 259/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 14018/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **CLEO EMIDIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 01.081.773-6, Professor, admitido em 29/01/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 260/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 14602/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **THAINA SANTOS MOREIRA**, matrícula nº 60.007.477-0, Professora, admitida em 10/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 261/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15535/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 60.008.579-3, Professora, admitida em 03/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 262/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15933/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARIA DANIELA DO CARMO DA SILVA**, matrícula nº 60.007.916-0, Assistente social, admitida em 02/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 263/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15343/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **WELLINGTON DE SOUZA NERI**, matrícula nº 60.005.626-1, contratada em 31/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 264/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 15978/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **MARCIA MANUELA MAGALHAES DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 60.005.250-2, contratada em 29/04/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 265/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16092/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **BIANCA RABELO SILVA**, matrícula nº 60.006.534-1, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAIS****CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público o **RESULTADO FINAL**, dos candidatos em **situação sub judice**, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo:

**CARGO: 312 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - FEIRA DE SANTANA**

| Inscrição  | Nome                       | Total | Class. Ampla | Class. Escola Publica | Class. Negros/Indígenas | Processo                 |
|------------|----------------------------|-------|--------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| 2418022352 | MARCEL FIGUEIREDO SOLEDADE | 45,3  | 11           | 7                     | —                       | 8070821-04.2025.8.050000 |

**CARGO: 340 - PROFESSOR - MATEMÁTICA - FEIRA DE SANTANA**

| Inscrição  | Nome                            | Total | Class. Ampla | Class. Escola Publica | Class. Negros/Indígenas | Processo                  |
|------------|---------------------------------|-------|--------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|
| 2418039218 | SAMUEL COTRIM DE OLIVEIRA SOUZA | 63,5  | 29           | —                     | 7                       | 8068354-52.2025.8.05.0000 |

**CARGO: 341 - PROFESSOR - PEDAGOGIA - FEIRA DE SANTANA**

| Inscrição  | Nome                                  | Total | Class. Ampla | Class. Escola Publica | Class. Negros/Indígenas | Processo                  |
|------------|---------------------------------------|-------|--------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|
| 2418062680 | KAMILLE CERQUEIRA DIAS                | 60,3  | 259          | 121                   | —                       | 8072344-51.2025.8.05.0000 |
| 2418046092 | JULIO NONATO DE SOUZA                 | 62,7  | 228          | 104                   | —                       | 8071310-41.2025.8.05.0000 |
| 2418009194 | ERICA DE LIMA SOUZA ALMEIDA           | 61    | 255          | 119                   | —                       | 8062441-89.2025.8.05.0000 |
| 2418016201 | SANDRA DE OLIVEIRA PEDREIRA RIBEIRO   | 62,7  | 230          | 105                   | —                       | 8069545-35.2025.8.05.0000 |
| 2418058362 | JAQUELINE PEREIRA DA SILVA DE SANTANA | 62,7  | 231          | —                     | —                       | 8007275-26.2025.8.05.0080 |
| 2418061676 | TACIARA DOS SANTOS COSTA              | 61,6  | 253          | —                     | —                       | 8042723-9.2025.8.050000   |
| 2418026328 | DELMARIA DE ASSIS SOUSA ARAUJO        | 60,5  | 258          | 120                   | —                       | 8048526-70.2025.8.05.0000 |
| 2418021262 | EDNA DAS VIRGENS PEREIRA              | 61,6  | 252          | —                     | —                       | 8040528-51.2025.8.05.0000 |
| 2418060531 | ISABELA SILVA TANAN                   | 61,7  | 251          | 117                   | —                       | 8048534-47.2025.8.05.0000 |



|            |                                                        |      |     |     |    |                           |
|------------|--------------------------------------------------------|------|-----|-----|----|---------------------------|
| 2418039247 | CLEISLA CAROLINE<br>RIBEIRO SILVA DE<br>FREITAS VALOIS | 62,5 | 237 | 108 | –  | 8059344-81.2025.8.05.0000 |
| 2418061317 | CAMILIANE TEIXEIRA<br>DE SOUZA MOREIRA                 | 59,1 | 260 | 122 | 76 | 8051028-79.2025.8.05.0000 |

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais, resolve tornar público:

**Art. 1º** - A alteração do resultado final da candidata Sub Judice abaixo relacionada, nos termos do Edital nº 01, de 30 de julho de 2024.

**§ 1º - DA INCLUSÃO À LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS PARA O CARGO DE JORNALISTA:**

| INSCRIÇÃO  | NOME                    | NOTA FINAL | CLASS. AMPLA | CLASS. AFRO | PROCESSO Nº               |
|------------|-------------------------|------------|--------------|-------------|---------------------------|
| 2418047571 | LARA DANTAS DE OLIVEIRA | 54,6       | 5            | 3           | 8073841-03.2025.8.05.0000 |

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## LICITAÇÕES

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 14-2026-11L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 14-2026-CP – OBJETO:** Concessão administrativa para construção e operação dos serviços não assistenciais do hospital de Feira de Santana-BA, bem como a realização de outros investimentos e serviços necessários à sua implantação e funcionamento. **Disponível em:** <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> / <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Feira de Santana-BA, 24/03/2026. – Luciana Lima Flores Nascimento - Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103-2025-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103-2025-CE.** OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, no bairro Caseb, no Município de Feira de Santana, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: RSH CONSTRUTORA LTDA: R\$ 2.486.040,62. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 13/03/2026. Feira de Santana, 24/03/2026. José Ronaldo De Carvalho – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 103-2025-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103-2025-CE.** CONTRATO: Nº 105-2026-02C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RSH CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, no bairro Caseb, no Município de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2026. VALOR: R\$ 2.486.040,62. Feira de Santana, 24/03/2026. José Ronaldo De Carvalho – Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60-2026-14I - Processo Administrativo Nº 231-2026. Repartição Interessada:** Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Aluguel de estande no espaço institucional do Salão do Sebrae, no Centro de Convenções em Salvador pra o Município de Feira de Santana, para realizar suas exposições entre os dias 25 a 28 de março de 2026, cujo tema será " Cidades empreendedoras". **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/03/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60-2026-14I – CONTRATO Nº 11-2026-14C - Processo Administrativo Nº 231-2026.** CONTRATANTE: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Aluguel de estande no espaço institucional do Salão do Sebrae, no Centro de Convenções em Salvador pra o Município de Feira de Santana, para realizar suas exposições entre os dias 25 a 28 de março de 2026, cujo tema será "Cidades empreendedoras". **CONTRATADA:** SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST DA BAHIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Assinatura do Contrato:** 24/03/2026, Feira de Santana, 24/03/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 08/2026/1227AS da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL ORGANIZADA**  
**Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **06/2025/1227S** com o encerramento previsto para 30/03/2026, concedemos aditivo de “**PRAZO**” prorrogando-o para 30/04/2026.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EDITAIS DE Nº 096 A 103/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

#### EDITAL Nº 096/2026

Processo Administrativo nº 096/2026 NF  
Auto de Infração nº 5601/2026  
Autuado: AURINO ALVES BASTOS  
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **AURINO ALVES BASTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **TRAVESSA ÁLVARO SIMÕES, Nº 22, BAIRRO - CENTRO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA E DO PASSEIO**, haja vista a violação dos art.(S) 4º E 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**EDITAL Nº 097/2026**

**Processo Administrativo nº 097/2026 NF**

**Auto de Infração nº 5602/2026**

**Autuado: AURINO ALVES BASTOS**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **AURINO ALVES BASTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **TRAVESSA ÁLVARO SIMÕES, Nº 16, BAIRRO - CENTRO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA E DO PASSEIO**, haja vista a violação dos art.(S) 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**EDITAL Nº 098/2026**

**Processo Administrativo nº 098/2026 NF**

**Auto de Infração nº 5603/2026**

**Autuado: AURINO ALVES BASTOS**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **AURINO ALVES BASTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORONEL ÁLVARO SIMÕES, Nº 323, BAIRRO - CENTRO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA E DO PASSEIO**, haja vista a violação dos art.(S) 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**EDITAL Nº 099/2026**

**Processo Administrativo nº 099/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 0100/2026**  
**Autuado: GENERAL CENTER COMERCIO DE CONFECÇÕES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa (a) SR. (a) **GENERAL CENTER COMERCIO DE CONFECÇÕES**, localizada na PRAÇA BERNARDINO BAHIA, Nº 06 – BAIRRO CENTRO, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESIDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA GARANHUNS – BAIRRO CONCEIÇÃO**, por meio de veículo, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 19 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 100/2026**

**Processo Administrativo nº 100/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5531/2025**  
**Autuado: ANDRE LUIS DE SOUZA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **ANDRE LUIS DE SOUZA SILVA**, localizada na Rua 1º de Janeiro, nº 76 E, – BAIRRO PARIPE-SALVADOR/BA, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESIDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA TRANSNORDESTINA ESUINA COM A RUA NACIONAL – BAIRRO PARQUE IPÊ**, por meio de veículo, haja vista a violação do art. 109, 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 20 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**EDITAL Nº 101/2026**

**Processo Administrativo nº 101/2026 NF**

**Auto de Infração nº 5510/2025**

**Autuado: COMPADRE EVENTOS E GOURNET LTDA.**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, a empresa **COMPADRE EVENTOS E GOURNET LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CONEGO CUPERTINO DE LACERDA, Nº 942, BAIRRO - BRASILIA**, nesta cidade, por **COLOCAR O LIXO FORA DO HORARIO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA**, haja vista a violação dos art.(S) 61º INC. IX e 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 20 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 102/2026**

**Processo Administrativo nº 102/2026 NF**

**Auto de Infração nº 5513/2025**

**Autuado: ARMINDA EMILIA GUIMARÃES DE ALENCAR**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **ARMINDA EMILIA GUIMARÃES DE ALENCAR**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PRIMAVERA, Nº 1043, BAIRRO - PAMPALONA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(S) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 20 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**EDITAL Nº 103/2026**

**Processo Administrativo nº 103/2026 NF**

**Auto de Infração nº 0798/2026**

**Autuado: CASSIANA ANGELA DOS SANTOS**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **CASSIANA ANGELA DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 783 BAIRRO - TOMBA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR PARTE DO MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(S) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 20 de março de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

**PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 44/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 729/26- DIV. LIC. – ASV.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a METRO Engenharia e Consultoria LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.478.417/001-03, para construção de empreendimento localizado na Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/n, Bairro 35BI, nas coordenadas geográficas (GMS): SIRGAS 2.000 12°16'47.72"S 38°56'37.43"O, para desenvolver a atividade de Construção de edifícios, totalizando uma área de 6.505,12 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **DIVISÃO G - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER. GRUPO: G2 - Empreendimentos Urbanísticos e SUBGRUPO: G2.4 – Habitação de interesse social**, desenvolvida pela empresa, foi enquadrado como classificação de **porte pequeno** e **médio médio poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I.** Executar o Plano de ASV estritamente na área autorizada;
- II.** Executar a proposta de compensação com **690** mudas de árvores nativas ao Departamento de Áreas Verdes da SESP. A comprovação deverá ser feita por meio de **relatório fotográfico** e **ofício de entrega das mudas** junto ao órgão competente. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- III.** Não caçar e não utilizar fogo;
- IV.** Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abriguem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;
- V.** Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;
- VI.** A empresa deverá executar integralmente o **Plano de Manejo para Transplântio da Syagrus coronata** (licuri), incluindo o resgate, transplante, realocação e monitoramento dos indivíduos, conforme procedimentos técnicos apresentados no processo;
- VII.** Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;
- VIII.** Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;
- IX.** Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- X.** Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;
- XI.** Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;
- XII.** Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;
- XIII.** Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;

**XIV.** Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

**XV.** Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 36, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 40/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 70718/2025 DIV. LIC. - DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento **CSO Engenharia LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 33.870.809/0001-23, Inscrição Municipal sob nº 20.953-8, empreendimento situado na Rua Eugênio Pereira Lima, S/N, Bairro: Asa Branca, Feira de Santana, BA. CEP 44050-132, com Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°12'23.38"S e 38°59'46.64"O, para construção de empreendimento urbanístico residencial denominado Condomínio Residencial Parque Sabiá II. O empreendimento apresenta área total do terreno de 11.513,86 m<sup>2</sup> - Equivalente a 1,1513 Hectares. Área Líquida do Condomínio 7.666,53 m<sup>2</sup> Área Construída total: 8.892,36 m<sup>2</sup>, Área Ocupada com Edificações: 2.522,43 m<sup>2</sup> Área Permeável Total: 2.192,01 m<sup>2</sup>, contemplando 160 unidades residenciais tipo apartamento, e uma previsão de 109 vagas de estacionamento. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G – Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Sub Grupo G2.4 – Habitação de Interesse Popular, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Dispensa de Licença fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade**, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

III. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR. **Prazo: 60 (Sessenta) dias;**

IV. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 dias;**

V. Adotar as medidas de controle defendidas no PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Durante a implantação da obra;**

VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra. **Prazo: 6 meses;**

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do condomínio: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 60 (trinta) dias;**

VIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: 6 meses;**

IX. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Antes do Início das Obras;**

X. Executar o procedimento operativo no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. Apresentar o relatório fotográfico. **Prazo: Início das obras;**

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. Apresentar lista de recebimento de equipamentos e registro fotográfico de uso na obra. **Prazo: Durante toda a obra;**

XII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Durante toda a obra;**

XIII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento, promovendo as devidas compensações de corte e aterros na mesma obra. **Prazo: Durante toda a obra;**

XIV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes. **Prazo: Durante toda a obra;**

XV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: Durante toda a obra;**

XVI. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS gerando informações sobre a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento. **Prazo: Durante toda a obra;**

XVII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: anual;**

XVIII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 59 vagas de estacionamento. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis;**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 13 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 46/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1234/2026 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, à **ADILSON DIAS JUNIOR**, localizada extração na **FAZENDA LAGOA BRANCA, S/N, ESTRADA OVO DA EMA, ZONA RURAL, CEP. 44.013-310**, Feira de Santana, Bahia, **Coordenadas geográficas: 12º 05' 21,481" S e 38º 59' 18,333" O**, para extração mineral de uma lavra de areia para a construção civil. O empreendimento ocupa uma área total de aproximadamente 28,8449 hectares com 10 hectares de área requerida com o Registro de Extração junto ao ANM para exploração de areia. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão - B: Mineração, no Grupo B3: Minerais utilizados na Construção civil, ornamentos e outros, Subgrupo B3.1: Areias, Arenosos, Cascalhos, Filitos e Saibro.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada;**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada**

**III.** Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela lei nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: Antes de operar a atividade de extração mineral.**

**IV.** Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90; **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**V.** Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais – PEA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos Programas, de acordo com o cronograma apresentado. **Prazo: Anual;**

**VI.** Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da empresa, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização;**

**VII.** Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: 120 dias;**

**VIII.** Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que sejam as anormalidades que venham a ocorrer no empreendimento. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**IX.** Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração (PCIAM) atualizado, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento. No PCIAM deve figurar todas as medidas mitigadoras e de controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, especialmente as de monitoramento e de reabilitação da área minerada e impactada. **Prazo: Anual.**

**X.** Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**XI.** Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Contínuo.

**XII.** Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP na Poligonal do DNPM/ANM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material em seus limites, assim como adotar métodos que resguarde a APP de processos de assoreamento e erosão provenientes da lavra. Colocar placas de identificação no local. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**XIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 23 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREOTAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 39, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 39/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 7962/2026 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **LICENÇA UNIFICADA válida pelo prazo de até 5(cinco) anos** da empresa **INDÚSTRIA DE BEBIDAS D'JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.547.604/0001-90**, Inscrição Municipal nº 96.489-1, localizada Rua C, Loteamento Vila Maivana, SN, Papagaio, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas 12°11'58.31"S e 38°57'48.80"O, para desenvolver a atividade de Fabricação de Refrigerantes, com uma capacidade de fabricação média de 40.000 litros/dia, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Unificada que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Apresentar os tipos de publicidade bem como os tamanhos (m²) dos respectivos objetos publicitários adotados (Tottem, Pannel, Outdoors etc.) **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação;**

V. Dar continuidade as metas estabelecidas no PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), comunicando a SEMMAM alterações que possam ocorrer, priorizando a redução do consumo, o reuso, a reciclagem, promovendo o descarte de resíduos através de empresa qualificada impedindo a deposição inadequada em lagos, lagoas, rios, riachos e áreas protegidas, e dispor temporariamente os resíduos sólidos em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar o manifesto de transporte de resíduos que devem ser encaminhados aos locais de tratamento, conforme a sua classificação. **Prazo: Anual.**

VII. Manter e Disponibilizar os manifestos de coleta dos resíduos recicláveis. **Prazo: Anual.**

VIII. Executar o programa de gerenciamento de risco – PGR; **Prazo: Contínuo.**

IX. Efetuar a limpeza e remoção do lodo da fossa séptica, por empresa credenciada para a retirada e disposição adequada do mesmo. Produzir relatório fotográfico destas ações e comprovante da disposição final dos resíduos; **Prazo: Anual.**

X. Promover ações de Educação Ambiental, continuada para os funcionários envolvidos na empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando os assuntos: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: Anual.**

XI. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; **Prazo: Quando da renovação.**

XII. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao projeto de Incêndio e Pânico implantado na empresa. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental Unificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **Indústria de Bebidas D'Jesus Ltda**, inscrita no CNPJ nº **45.547.604/0001-90**, localizada Rua C, Loteamento Vila Maivana, SN, Papagaio, Feira de Santana – BA, nas

Coordenadas Geográficas 12°11'58.31"S e 38°57'48.80"O, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se Licença Ambiental Unificada – LU e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de março de 2026

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.**

**PORTARIA Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 42/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 79868/2025- DIV. LIC – AA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a empresa L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.927.746/0001-73, Inscrição Municipal nº 57.450-3, Inscrição de Localização nº 10.450-3, para Intervenção em APP para implantação de rede de drenagem pluvial do Empreendimento Condomínio Exclusive Residence devidamente licenciado através da Portaria nº 15, de 07 de agosto de 2024, composto por 304 unidades habitacionais mais clube, com área total de 17.077,70<sup>2</sup> (1,7 Hectares), situada na Rua Ilha Bela, S/N, Papagaio, sob as coordenadas geográficas de intervenção SIRGAS 2.000 12°12'42.22"S e 38°56'23.41"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, no caso de qualquer tipo de intervenção em APP, Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; **Prazo: contínuo.**

II. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

III. Respeitar área de entornos de Área de Preservação Permanente (APP) próxima à obra, evitando carrear sedimentos e protegendo a mata ciliar próxima. **Prazo: contínuo.** Realizar plantio com mudas de árvores nativas da mata ciliar no entorno da APP para proteger cursos d'água da erosão, apresentando registro fotográfico. **Prazo: contínuo.**

IV. Enviar relatório fotográfico na finalização das obras de requalificação e intervenção: **Prazo: Final da Obra.**

V. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 20 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**

**EDITAL 01 /2026**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GABRIELA I E II - GESTÃO 2026/2028**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 2830, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a competência, composição e finalidades do Conselho Municipal de Saúde, convoca a eleição do Conselho local de Saúde das Unidades de Saúde da Família da Gabriela I e II, para o dia 28 de abril, do corrente ano - Gestão 2026/2028 –, das 08h30 às 15h30, nas referidas Unidades de Saúde. A íntegra do Edital de Convocação da Eleição, conforme reza o artigo 11 do Regimento Interno dos Conselhos locais de Saúde, será afixado, entre outras localidades, nas respectivas Unidades de Saúde.

Feira de Santana, 19 de março de 2026.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
PRESIDENTE DO CMS/FSA

---

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **RESOLUÇÃO 08/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 tornar público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 360ª no dia 11/03/2026 abaixo:

#### **RESOLVE:**

- 1 - Aprovar as Contas do 5º e 6º bimestre 2025

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - O Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS**, conforme orçamento em anexo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Quant | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|-------------|
| 01   | VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM                                                                                                | 3     | UN      |                |             |
| 02   | VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, TIPO:LEQUE, APLICAÇÃO:LIMPEZA                                                                                                                           | 4     | UN      |                |             |
| 03   | VASSOURINHA, MATERIAL CERDA:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA SANITÁRIO                                                                                                                                                   | 4     | UN      |                |             |
| 04   | TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:SIMPLES, QUANTIDADE TOALHA:NÃO APLICÁVEL UN, COMPRIMENTO:27 CM, LARGURA:23 CM, COR:CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL                                                           | 500   | FD      |                |             |
| 05   | SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR:CAMPESTRE                                                                                                                                         | 25    | UN      |                |             |
| 06   | AROMATIZANTE AMBIENTAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:SANITÁRIOS E AMBIENTES EM GERAL                                                                                                                                 | 50    | UN      |                |             |
| 07   | DESINFETANTE                                                                                                                                                                                                                             | 30    | UN      |                |             |
| 08   | ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERA                                                                                                                       | 25    | UN      |                |             |
| 09   | LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES                                                                        | 20    | UN      |                |             |
| 10   | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,                                        | 10    | CX      |                |             |
| 11   | FLANELA TECIDO, COMPRIMENTO PEÇA:40 M, LARGURA PEÇA:60 CM, COR FUNDO:BRANCA                                                                                                                                                              | 40    | UN      |                |             |
| 12   | RODO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:20 CM, COR:SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO COLADO, ESPESSURA BORRACHA:2,5 MM, ALTURA BORRACHA:2,5 CM | 3     | UN      |                |             |
| 13   | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, LARGURA:74 CM, REFORÇADO                                                                                                                                                                | 10    | FD      |                |             |
| 14   | LIXEIRA SEM TAMPA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:14 L, TIPO:BASCULANTE, DIÂMETRO:25 CM, ALTURA:30 CM, COR:AREIA, CARACTERÍSTICAS                                                                                                    | 10    | UN      |                |             |
| 15   | PANO PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COR:BRANCA                                                                                                                                                                                                 | 20    | UN      |                |             |



|                        |                                                                                                                                                                                   |    |    |  |  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 16                     | PANO LIMPEZA, MATERIAL:TECIDO NÃO-TRAMADO COM ORIFÍCIOS., COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:600 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PACOTE COM 5 UNIDADES                                    | 30 | UN |  |  |
| 17                     | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO:PALMA ANTIDERRAPANTE, COR:AMARELA                                    | 4  | UN |  |  |
| 18                     | XÍCARA COM PIRES, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML                                                                                                     | 6  | UN |  |  |
| 19                     | FAQUEIRO COM TALHERES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:13 CM, LARGURA:5,5 CM, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE TALHERES                                                         | 2  | UN |  |  |
| 20                     | PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:AÇO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA EM EPÓXI                                                | 3  | UN |  |  |
| 21                     | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, ESPESSURA:0,10, APLICAÇÃO:COLETA SELETIVA                                                           | 20 | FD |  |  |
| 22                     | COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE:200 ML, COR:INCOLOR, MATERIAL:POLIESTIRENO                                                                                                           | 12 | CX |  |  |
| 23                     | PAPEL HIGIÊNICO                                                                                                                                                                   | 15 | FD |  |  |
| 24                     | ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM ( $\pm 1^\circ$ ) - ETANOL HIDRATADO DESNATURADO E ÁGUA - USO DOMÉSTICO, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, FRASCO COM 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES. | 1  | CX |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                   |    |    |  |  |

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br](mailto:contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Feira de Santana - Bahia, 23 de março de 2026.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA-PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação.**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - O Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DESSE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS**, conforme orçamento em anexo:

| Item                   | Descrição                                                                                                                                                          | Quant | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|-------------|
| 1                      | CAIXA DE PLÁSTICO P/ ARQUIVO INATIVO                                                                                                                               | 60    | UN      |                |             |
| 2                      | APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO                                                                                                                                    | 5     | UN      |                |             |
| 3                      | MOUSE ÓPTICO                                                                                                                                                       | 10    | UN      |                |             |
| 4                      | PAPEL VERGE A4 COM 50 FLS BRANCO                                                                                                                                   | 3     | PCT     |                |             |
| 5                      | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL                                                                                                                                          | 6     | CX      |                |             |
| 6                      | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA                                                                                                                                         | 1     | CX      |                |             |
| 7                      | MARCADOR DE TEXTO VERDE                                                                                                                                            | 3     | CX      |                |             |
| 8                      | MARCADOR DE TEXTO AMARELO                                                                                                                                          | 3     | CX      |                |             |
| 9                      | PASTA A Z                                                                                                                                                          | 30    | UN      |                |             |
| 10                     | COLCHETE Nº 04                                                                                                                                                     | 5     | CX      |                |             |
| 11                     | COLCHETE Nº 05                                                                                                                                                     | 5     | CX      |                |             |
| 12                     | COLCHETE Nº 06                                                                                                                                                     | 5     | CX      |                |             |
| 13                     | COLCHETE Nº 07                                                                                                                                                     | 5     | CX      |                |             |
| 14                     | COLCHETE Nº 08                                                                                                                                                     | 5     | CX      |                |             |
| 15                     | CLIPS Nº 2                                                                                                                                                         | 6     | CX      |                |             |
| 16                     | CLIPS 4/0                                                                                                                                                          | 6     | CX      |                |             |
| 17                     | ENVELOPE SACO TAMANHO OFÍCIO A4, 240X340MM, BRANCO, LISO, GRAMATURA 80G/M². PACOTE COM 250 UNIDADES                                                                | 1     | PCT     |                |             |
| 18                     | CLASSIFICADOR RÁPIDO EM PLÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, TIPO ROMEU E JULIETA, FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 230X335MM, TRANSPARENTE | 20    | UN      |                |             |
| 19                     | SUORTE DE MONITOR 2 GAVETAS, MDF                                                                                                                                   | 10    | UN      |                |             |
| 20                     | CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO                                                                                                                                         | 20    | UN      |                |             |
| 21                     | LÁPIS                                                                                                                                                              | 1     | CX      |                |             |
| 22                     | ALMOFADA PARA CARIMBO                                                                                                                                              | 3     | UN      |                |             |
| 23                     | ELÁSTICO FINO                                                                                                                                                      | 1     | RL      |                |             |
| 24                     | LIVRO ATA                                                                                                                                                          | 2     | UN      |                |             |
| 25                     | PAPEL OFÍCIO C/ 500 FLS                                                                                                                                            | 25    | CX      |                |             |
| 26                     | PASTA L                                                                                                                                                            | 20    | UN      |                |             |
| 27                     | POST IT 3X3 C/100 FLS                                                                                                                                              | 20    | PCT     |                |             |
| 28                     | POST IT 1,5X2 C/100 FLS                                                                                                                                            | 10    | PCT     |                |             |
| 29                     | GRAMPEADOR                                                                                                                                                         | 4     | UN      |                |             |
| 30                     | RÉGUA                                                                                                                                                              | 3     | UND     |                |             |
| 31                     | TESOURA                                                                                                                                                            | 3     | UND     |                |             |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                                                    |       |         |                |             |

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br](mailto:contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Instituto de Previdência Social de Feira de Santana - IPFS, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Feira de Santana - Bahia, 23 de março de 2026.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA-PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**



**PORTARIA Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

| Matrícula    | Nome                              | Secretaria | Conclusão                                                                        |
|--------------|-----------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01.008.985-8 | EDNA DOS SANTOS                   | SEDUC      | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2026 |
| 06.000.150-7 | EDVALDO DA SILVA MERENCIO         | SMT        | Encaminhado para Junta Médica                                                    |
| 08.000.221-0 | JORGE BORGES RIBEIRO              | SMS        | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2026 |
| 01.075.006-7 | KATIA KARINE DE SOUZA ARAUJO      | SEDUC      | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 28/08/2026 |
| 01.076.943-4 | MARLEIDE TEIXEIRA QUADRO          | SEDUC      | Concedida licença médica com alta em 24/04/2026                                  |
| 08.000.271-5 | MARCIA DE JESUS SAMPAIO           | SMS        | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/06/2026                |
| 08.010.250-3 | MARTA SUELY VIEIRA DA CONCEICAO   | SMS        | Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/06/2026 |
| 01.081.100-5 | PAULA MILENA BITENCOURT FERNANDES | SEDUC      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/05/2026                |
| 08.030.568-6 | RAILDA CALDA SANTOS               | SMS        | Concedida licença médica com alta em 11/05/2026                                  |
| 60.002.644-8 | RAILMA DOS SANTOS SOUZA           | SEDUC      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/06/2026                |
| 60.007.547-5 | RENATA DOS ANJOS PINHEIRO         | SEDUC      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 04/05/2026                |
| 01.074.872-7 | RITA DE FATIMA MORAIS SILVA       | SEDUC      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/05/2026                |
| 60.000.611-3 | TATIANE DA SILVA MATOS            | SEMOB      | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 09/06/2026                |

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 20 de março de 2026.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA-PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**